



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ: 03 892 042/0001-72**

**Parecer n.º 023/2017/CFAEO/2017**

OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUERENCIA ESTADO DE MATO GROSSO, REUNIRAM-SE NO DIA 29 DE MAIO DE 2017, PARA ANALISAR E EMITIR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 02/2017, A QUAL A COMISSÃO EMITIU O SEGUINTE PARECER:

SUMULA: QUE DISPOE SOBRE A REFORMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA- MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONSIDERANDO que o mesmo vem alterar o anexo I, dos cargos de provimento em comissão e livre nomeação e exoneração com a criação de cargos de administrador de compras, gerente da agricultura, gerente adjunto de serviços urbanos, encarregado da agricultura familiar, coordenador de lava jato e lubrificação, coordenador (a) da casa de passagem e por último no anexo II gerente adjunto de almoxarifado, porém esta comissão observou no demonstrativo de impacto orçamentário enviado pelo poder executivo que o percentual com a folha de pagamento está dentro dos limites constitucionais.

Ademais, a Comissão opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 02/2017 de 15 de maio de 2017.

Este é o parecer.

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 29 de Maio de 2017, Querência – MT.

Telmo Brito  
PRESIDENTE

Neiriberto M S Erthal  
RELATOR

Celso da Retifica  
MEMBRO